



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



Prefeitura Municipal de

**Ananás**

Juntos construiremos mais!  
Administração: 2021 - 2024

**PUBLICADO**

Em 10/06/2024

Nº 02440 - 727

SERVIDOR

**LEI MUNICIPAL Nº 698, de 10 de junho de 2024.**

**SANCIONADA**

“Altera o Anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a criação de cargo e o reajuste salarial de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Médico Veterinário, Técnico em Agroecologia, Auxiliar de Laboratório e Fiscal Ambiental, e do cargo comissionado de Gestor Geral de Pregão, previstos no anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados para os seguintes valores:

**ANEXO V  
DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - CE**

**TABELA I**

CARGO	VENCIMENTOS
MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 4.000,00
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	R\$ 3.400,00
AUXILIAR EM LABORATÓRIO	R\$ 1.900,00
FISCAL AMBIENTAL	R\$ 3.000,00

**ANEXO V  
DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - SIMBOLOGIA  
“CC”**

**TABELA II**

CARGO	VENCIMENTOS
GESTOR GERAL DE PREGÃO	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 10/06/24

Matrícula nº 5474472

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa mais 01 (um) cargo de Orientador Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ANEXO I**  
**TABELA X**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CARGO	QTD	PROVIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	1	CC

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.06.10 08:26:09  
-03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**